



SINPEEM

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

25º CONGRESSO DO SINPEEM

“Educação: mutações e práxis”

REGIMENTO

1 Da sede e duração

- 1.1 O 25º Congresso de Educação do SINPEEM é realizado de 21 a 24 de outubro de 2014, no Palácio das Convenções do Anhembi.

2 Dos congressistas

- 2.1 Participam do Congresso, com direito a voz e voto, os delegados credenciados, eleitos entre seus pares.
- 2.2 Participam do Congresso como delegados, com direito a voz e voto, os integrantes da Diretoria do SINPEEM.
- 2.3 Somente os associados são reconhecidos como delegados.
- 2.4 O credenciamento dos delegados será feito até às 14 horas do dia 21 de outubro.
- 2.5 Encerrado o prazo de credenciamento, não caberá nenhum tipo de recurso.

3 Dos trabalhos do Congresso

- 3.1 O Congresso consta de painel, grupos de interesse e sessões plenárias.
- 3.2 O desenvolvimento dos trabalhos nas sessões plenárias do 25º Congresso considerará o caderno “Texto Referência e Emendas”, distribuído aos delegados.
- 3.3 As sessões plenárias discutirão e deliberarão, a partir do Texto Referência, das emendas e demais contribuições apresentadas pelos delegados.

4 Propostas e encaminhamentos

- 4.1 Qualquer alteração no Regimento proposto só poderá ser efetuada se aprovada por maioria absoluta (50% + 1) na plenária dos delegados.
- 4.2 Os congressistas poderão apresentar emendas ao Texto Referência nas sessões plenárias.
- 4.3 O tempo para apresentação de emendas não contidas no Texto Referência será de um minuto.

- 4.4 Nas sessões plenárias será concedida a palavra aos oradores que queiram defender as emendas ao Texto Referência, limitando-se a uma defesa de três minutos a favor e outra contra, por proposta. O plenário poderá ser consultado sobre a necessidade de mais intervenções.

- 4.5 Serão consideradas aprovadas as propostas que, em plenária, obtiverem maioria simples dos votos.

- 4.6 As moções serão votadas pela plenária, devendo ser apresentadas à Secretaria do Congresso até às 12h do dia 24 de outubro de 2014.

5 Grupos de interesse

- 5.1 Os grupos de interesse terão um coordenador indicado pela Comissão Organizadora do Congresso.

6 Direção

- 6.1 A direção do Congresso é de responsabilidade da Comissão Organizadora.

- 6.2 As mesas dirigentes das sessões plenárias serão indicadas pela Comissão Organizadora do Congresso.

- 6.3 Somente as mesas da plenária poderão receber pedidos de esclarecimentos, dirigidos a elas ou a qualquer orador.

- 6.4 Caberá à mesa conceder questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento, que deverão ser solicitadas entre um orador e outro.

- 6.5 As questões de ordem só serão aceitas pela mesa se, de fato, se referirem à ordem dos trabalhos.

- 6.6 As questões de encaminhamento deverão se referir à forma de discussão e votação.

- 6.7 Caberá recurso de votação, desde que aprovado pela maioria absoluta do plenário.

- 6.8 Declarações de voto de um minuto, para até três delegados, com inscrição por crachá, antes de cada votação.

7 Da comprovação da participação

- 7.1 Só terão direito ao certificado os delegados que registrarem, no mínimo, 85% de comparecimento.